



## **LEI ORDINÁRIA Nº 356**

*de 13 de janeiro de 1977*

**"Considera HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE COXIM, a letra e música gravada com o nome de "PÉ DE CEDRO".**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI Nº 356/77, DE 13/01/77*

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E SEU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:*

*Considera HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE COXIM, a letra e música gravada com o nome de "PÉ DE CEDRO".*

### **Art. 1º.**

*É CONSIDERADO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE COXIM, a letra e música gravada com o nome de PÉ DE CEDRO;*

### **Art. 2º.**

*Fica o Prefeito Municipal, autorizado a regularmentar por decreto-lei, o uso no Município, do referido Hino, e modificações que se fizerem necessárias na letra e música;*

### **Art. 3º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*DESPACHO: Na conformidade do disposto no Artigo 21, Item IV da Lei nº 3.154 de 06 de Janeiro de 1.972, (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), sanciono a presente Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.*

*Gabinete do Prefeito em, 13 de Janeiro de 1977*

*Dr. Salviano Mendes Fontoura*

*Prefeito Municipal*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM*

*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 13/01/1977*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 356/1977 - 13 de janeiro de 1977*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*